



EDITAL DIRESTES Nº 21/2024

04 de dezembro de 2024

Processo nº 23117.078101/2024-60

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE PROFESSORES DO CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA OFERTADO PELA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (ESTES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)

A ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (ESTES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), torna pública a abertura de inscrições para seleção de Professores do Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como nas normas estabelecidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e na Portaria nº 309/2024 da CAPES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professores, na condição de bolsistas, para atuar no programa UAB no Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

1.2. Esse processo seletivo também formará um cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e executada pela Comissão de Seleção, designada por portaria publicada pela Escola Técnica de Saúde (ESTES), à qual o curso está vinculado e com a orientação do Centro de Educação à Distância (CEAD).

1.3. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) professores, os quais serão responsáveis por conduzir as etapas deste processo seletivo.

1.4. A Comissão de Seleção específica constituída realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecido neste edital.

1.5. Os candidatos selecionados atuarão em atividades típicas de Professor Formador ou Professor Orientador no âmbito da UAB, conforme descrição de suas atribuições no item 3 deste edital.

1.6. A participação no programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato em sua instituição de origem;

1.7. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N.º 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda, o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do sistema UAB.

1.9. A aprovação e a convocação dos candidatos no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFU.

1.10. Os (as) candidatos (as) que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

2. DAS VAGAS E DOS VALORES DAS BOLSAS

Item	Vaga	Nº de vagas	Valor da bolsa mensal
02	Professores Formadores	13	R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A equipe encarregada da implementação do curso deverá ser formada por profissionais cujas funções e seleção deverão obedecer às diretrizes estabelecidas pela Capes, contidas na Portaria nº 309 de 2024 da CAPES, na Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, e demais normativas vigentes. Além dessas, as funções e seleção dos profissionais deverão seguir as normativas internas da Universidade Federal de Uberlândia, a saber:

3.2. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

3.2.1. Ser prioritariamente docente efetivo da UFU, e em caso de vagas não preenchidas admitir-se-á professores externos à UFU;

3.2.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em especial na Educação Profissional. Estágios à docência realizados durante o curso de pós-graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério. Estágios realizados durante o curso de graduação, não serão considerados como

Experiência no Magistério. Monitoria não será considerada como experiência docente;

3.2.3. Ter a formação acadêmica de nível superior;

3.2.4. Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo como Professor;

3.2.5. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº.11.273/2006. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. Desenvolver e cumprir a agenda didático pedagógica da disciplina dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação do curso e no Calendário de Aula da UFU para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD).

4.2. Atuar em atividades de ensino, no desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores da educação básica no âmbito do Sistema UAB.

4.3. Realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde a UFU possui polo de apoio presencial, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.

4.4. Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades virtuais no ambiente Moodle, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes.

4.5. Dedicar, o mínimo, de 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento juntamente com o Coordenador(a) do Curso e/ou Tutor(es).

4.6. Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término do componente curricular, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e sobre o desempenho dos estudantes.

4.7. Participar de capacitações previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas.

4.8. Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

4.9. Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de webmail.

4.10. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I deste edital).

4.11. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;

II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas

pela Capes e sua IPES;

III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos

educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

4.12. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

4.13. O período de execução do curso, projeto ou programa aprovado envolve também atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.

4.14. O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

4.15. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

4.16. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.17. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.18. O pagamento das bolsas fica condicionado à correta gestão dos cadastros dos bolsistas nos sistemas eletrônicos indicados pela Capes.

4.19. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela Coordenação do Curso.

4.20. Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.

4.21. **Corpo docente**

4.21.1. O quantitativo de vagas é definido por componentes curriculares do curso, e está disposto no Quadro a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS + CADASTRO RESERVA
Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica	1+2CR
Trabalho- Educação: Fundamentos teóricos e didáticos I	1+2CR
Trabalho- Educação: Fundamentos teóricos e didáticos II	1+2CR
Trabalho de Conclusão de Curso I	1+2CR
A docência na EPT: contingências históricas e práticas inspiradoras	1+2CR
Práticas educativas integradoras na EPT: teorias e didáticas	1+2CR
Práticas educativas inclusivas na EPT: teorias e didáticas	1+2CR
Práticas educativas na EJA -EPT: teorias e didáticas	1+2CR
Trabalho de Conclusão de Curso II	1+2CR

Práticas educativas para a permanência e êxito discente na EPT: teorias e didáticas	1+2CR
A pesquisa e a extensão no trabalho pedagógico da EPT: teorias e didáticas	1+2CR
Projetos político-pedagógicos, planos de ensino e avaliação da EPT: teorias e didáticas	1+2CR
Trabalho de Conclusão de Curso III	1+2CR

4.22. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em ordem de preferência, os componentes curriculares que julga estar apto a ministrar em cada semestre letivo.

4.23. A formação mínima exigida está especificada no item 7.3 deste Edital.

4.24. Os candidatos aprovados em processos seletivos poderão atuar em suas respectivas funções no curso, projeto ou programa para o qual foram selecionados, observando os termos e as disposições constantes nos editais de seleção a que se submeteram.

4.25. A deliberação final sobre a alocação das disciplinas estará sujeita à decisão da Coordenação do curso, que observará, na medida do possível, as preferências indicadas pelos candidatos.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet através do e-mail estes@ufu.br, conforme prazos apresentados no [item 15](#) deste edital.

5.1.1. No campo assunto do e-mail o candidato deverá escrever: processo seletivo professor edital nº/ano

5.2. O candidato deverá enviar através do e-mail estes@ufu.br, a seguinte documentação:

5.2.1. Cópia do RG;

5.2.2. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

5.2.3. Ficha de inscrição com a Tabela de Pontuação preenchida com os pontos indicados pelo candidato, considerando a sua formação (disponível no item 7.3 deste edital);

5.2.4. Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas na ficha de inscrição referente ao item 7.3;

5.2.5. Comprovante de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia, caso seja docente efetivo da UFU.

5.3. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição e enviados por e-mail. No título do e-mail deve constar nome do candidato acrescido da palavra Professor.

5.4. A documentação do candidato deverá ser enviada através de arquivo único em formato PDF através do e-mail estes@ufu.br.

5.5. A UFU não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet.

5.6. Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção do Coordenador de Curso será efetuada pela Comissão de Seleção definida em portaria exarada pela ESTES, mediante análise de experiência para atuar na função, conforme ANEXO II, sendo consideradas:

6.2. Análise e pontuação da experiência acadêmica dos últimos 05 (cinco) anos do candidato, a contar da data de publicação do edital.

6.3. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente pela pontuação obtida.

6.4. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

6.5. Maior pontuação como experiência em coordenação de curso de especialização UAB (item 1 do ANEXO II);

6.6. Maior pontuação como experiência em coordenação de curso de graduação UAB (item 2 do ANEXO II);

6.7. Maior tempo de vínculo institucional.

7. DA FICHA DE INSCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em ficha de inscrição, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3. Tabela de Pontuação da ficha de inscrição contendo informações sobre a formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

FICHA DE INSCRIÇÃO					
NOME:					
TABELA DE PONTUAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Formação acadêmica (Será considerada apenas a maior formação)	Graduação	Na área de conhecimento do curso ou área afim	5	50	
	Especialização (360 h)	Na área de Conhecimento do curso ou área afim	10		
	Mestrado	Na área de conhecimento do curso	30		
		Em área afim do curso	10		

	Doutorado	Na área de conhecimento do curso	50		
		Em área afim do curso	20		
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência na Educação Profissional Tecnológica	05 por ano	30	
		Docência na Educação Básica	02 por ano		
		Docência no Ensino Superior	01 por ano		
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor a distância em EaD	10 por tutoria	20	
		Experiência como tutor presencial em EaD	10 por semestre		
	Professor/ Coordenador	Experiência como Orientador em EaD	10 por orientação		
		Professor Conteudista em EaD	10 por componente curricular		
		Assistente à Docência em EaD	10 por semestre		
		Experiência em Coordenação em EaD	10 por semestre		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA				
*Entende-se por área de conhecimento do curso a área de Educação e área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento /avaliação da CAPES.					

8.4 Cada titulação ou experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

8.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuação do item 8.3 serão desconsiderados.

8.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.7. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e atendimento aos critérios expostos no item 7.3.

8.3. Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

8.3.1. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

8.3.2. Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme item 7.3 deste edital);

8.3.3. Maior tempo de Experiência em Magistério (conforme item 7.3 deste edital);

8.3.4. Maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme item 7.3 deste edital);

8.4. Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da Coordenação do Curso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

9.2. O recurso deverá ser interposto, por e-mail estes@ufu.br, conforme item 15 deste edital.

9.3. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

11.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da Coordenação do Curso, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

11.2. O candidato convocado exercerá a função de Professor Formador em um dos componentes curriculares constantes no módulo escolhido, podendo, conforme item 4 deste edital e, de acordo com a necessidade da Coordenação do Curso, atuar

em outro(s) componente(s) curricular(es).

11.3. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à Coordenação do Curso para efeitos de convocação.

11.4. O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº.11.273/2006 (Anexo II) ou se declarar voluntário junto ao curso (se excluindo do recebimento de bolsas).

11.5. Ao ser convocado, o candidato deverá enviar através do e-mail estes@ufu.br:

11.5.1. Os Anexos I e II deste Edital preenchidos e assinados;

11.5.2. Cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação;

11.5.3. Cópia do certificado ou declaração de participação em curso de formação para professor/Tutor EaD (curso concluído ou em andamento).

11.6. O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

11.7. A ESTES fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da Coordenação do Curso.

12. DO DESLIGAMENTO DOS PROFESSORES FORMADORES

12.1. Os Professores Formadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

12.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

12.1.2. Indisciplina do Professor Formador no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

12.1.3. Desempenho insatisfatório do Professor Formador com prejuízo no andamento do componente curricular;

12.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e/ou coordenação;

12.1.5. Por interesse do próprio Professor Formador desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 90 dias;

12.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo I);

12.1.7. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas pela CAPES.

13. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

13.1. Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

13.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.

13.3. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução do componente curricular, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas (Anexos I e II). O valor da bolsa de Professor Formador do Sistema UAB é de R\$ 1.850,00 (Um mil e trezentos reais), conforme Portaria nº 309 da Capes, de 27 de Setembro de 2024.

- 13.4. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.
- 13.5. O Professor Formador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
- 13.6. Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.
- 13.7. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado à liberação de recursos para o Curso de Gestão Escolar, na Modalidade a Distância, pela CAPES e ao planejamento orçamentário da CEaD/UFU.
- 13.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vetado o seu fracionamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 14.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 14.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 14.4. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UFU, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 14.5. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato exclusivamente por meio do e-mail: estes@ufu.br.
- 14.6. A classificação neste Edital não garante a atuação imediata na função de Professor Formador, ficando esta dependente da liberação de recursos e da abertura de turmas.
- 14.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis em www.cead.ufu.br.
- 14.8. Os casos omissos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.9. A Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este edital.
- 14.10. A realização do Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), objeto desse edital, está condicionada a aprovação do mesmo perante a CAPES e aos trâmites necessários internamente na UFU. O referido curso está vinculado ao financiamento pela CAPES e poderá ser suspenso/cancelado caso seja de interesse da CAPES/UFU.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE

DATAS

LOCAL/MEIO

Divulgação do Edital	04/12/2024 a 26/12/2024	SITES CeaD: (https://www.cead.ufu.br) ESTES: (www.estes.ufu.br)
Período das inscrições	26/12/2024 a 10/01/2025	SITES ESTES: (www.estes.ufu.br)
Homologação das inscrições	10/01/2025	SITES ESTES: (www.estes.ufu.br)
Prazo Recursal contra a homologação das inscrições	11/01/2025 a 15/01/2025	SITES ESTES: (www.estes.ufu.br)
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	20/01/2025	SITES CeaD: (https://www.cead.ufu.br) ESTES: (www.estes.ufu.br)
Resultado preliminar	20/01/2025	SITES CeaD: (https://www.cead.ufu.br) ESTES: (www.estes.ufu.br)
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar	21/01/2025 a 25/01/2025	SITES ESTES: (www.estes.ufu.br)
Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar	30/01/2025	SITES CeaD: (https://www.cead.ufu.br) ESTES: (www.estes.ufu.br)
Resultado Final	30/01/2025	SITES CeaD: (https://www.cead.ufu.br) ESTES: (www.estes.ufu.br)

PROF. DR. LUIZ CARLOS GEBRIM DE PAULA COSTA
DIRETOR ESTES/UFU



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa, Diretor(a)**, em 04/12/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5932997** e o código CRC **90C69075**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO / TERMO DE COMPROMISSO - FORMADOR UAB

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios	
1. Data do cadastramento*	
2. Nome da Instituição ao qual está vinculado (SIGLA + NOME) *	
3. Tipo do Curso ao qual está vinculado*	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Sequencial <input type="checkbox"/> Mestrado
4. Nome do Curso ao qual está vinculado *	
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	PROFESSOR FORMADOR
6. Número do CPF *	
7. Nome Completo *	
8. Profissão *	
9. Sexo *	
10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação	
12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *	
14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *	
16. Município Local Nascimento *	

17. Estado Civil *	(_)Solteiro/a ()Separado/a ()Viúvo/a ()Casado/a ()Divorciado/a ()União Estável
18. Nome cônjuge	
19. Nome do Pai	
20. Nome da Mãe *	
Endereço para Contato	
21. Endereço Residencial *	
22. Complemento do endereço	
23. Número	
24. Bairro	
25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	
27. Município *	
28. Código DDD *	
29. Telefone de contato*	
30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato*	
Dados da Formação em Nível Superior	
32. Área do último Curso Superior Concluído *	
33. Último curso de titulação *	
34. Nome da Instituição de Titulação *	
Informações Bancárias	
35. Banco *	
36. Agência *	
37. Conta Corrente*	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília - DF	
Atribuições do Bolsista	

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; · Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno; · Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) () CC-BY-SA:** esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () CC-BY:** esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () CC-BY-NC-SA:** esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () CC-BY-NC:** esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes /2016

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

Uberlândia, ____de ____de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA - PROFESSOR FORMADOR UAB

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Uberlândia, ____de ____de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)